



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES
PARA AS FEIRAS DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS DE BAIRROS
PRIMEIRO SEMESTRE**

EDITAL Nº 03/2022

1. PREAMBULO

1.1. O Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 19, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de 02/08/2021, comunica por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Leis Federais nº 8.666/93 e nº 12.846/2013, Decreto Federal 8420/2015, Decretos Municipais nº 610/2019, 112/2010, 1671/2019 e 2116/2021 mediante as seguintes condições:

1.2 O presente Chamamento Público, cujo objeto está especificado no item 2 deste edital, destina-se ao preenchimento de vagas para exposição e comercialização de produtos artesanais e de artes plásticas nas Feiras de Arte e Artesanato de Bairros e na Feira de Artes Plásticas da Avenida Luiz Xavier.

1.3 As Feiras de Arte e Artesanato de Bairros tem por finalidade, levar à população produtos artesanais nos diversos bairros de Curitiba, e divulgar hábitos e costumes curitibanos e do estado do Paraná, através do artesanato.

1.4 A Feira de Artes Plásticas tem por finalidade a exposição e comercialização de obras de arte visual para promoção da cultura local e do artista.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de credenciamento para seleção de expositores de produtos artesanais para participação e comercialização nas Feiras de Arte e Artesanato de Bairros e na feira de artes plásticas, conforme condições contidas neste Edital e Anexos à disposição no site do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>.

2.2 As Feiras de Arte e Artesanato de Bairros se realizam conforme data, local e horário estabelecidos no ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

a) Pessoas físicas residentes em Curitiba e Região Metropolitana que cumpram as exigências deste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:

a) Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba;
b) Menores que 18 anos;



- c) Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente a mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado;
- d) Permissionários inscritos e participantes pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não poderão se inscrever pelo Instituto Municipal do Turismo – Curitiba Turismo;
- e) Fica vedada a participação neste procedimento de Chamamento Público, dos artesãos que possuem Licença de Funcionamento, que figurem como membros e compõem a Comissão de Avaliação e Vistoria para análise e classificação dos produtos designados pela Portaria nº 09/2019, bem como fica vedada a participação neste procedimento dos artesãos que possuem Licença de Funcionamento, que figurem como membros e compõem a Comissão de Avaliação para análise e classificação dos produtos artesanais que serão comercializados nas Feiras de Bairros, designados na Portaria nº 09/2019;
- f) Com a finalidade de atender a um maior número de artesãos, poderão participar expositores já licenciados em outras feiras da cidade, que tenham a intenção de ampliar seus espaços de exposição, contudo os expositores da Feira de Arte e Artesanato Garibaldi, se classificados, só poderão participar da feira de bairro escolhida, caso as vagas não sejam preenchidas por novos expositores.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** O credenciamento será realizado **exclusivamente** via online pelo endereço eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>.
- 4.2** O credenciamento online poderá ser feito das 00 h do dia 21 de junho, até às 23:59h, do dia 22 de junho de 2022 (ANEXO III).
- 4.3** Os interessados poderão se credenciar em até 02 (duas) categorias e deverá permanecer com o mesmo tipo de produto artesanal por um período mínimo de 05 (cinco) meses, conforme a validade do alvará de funcionamento.
- 4.4** Ao inscrever-se, o interessado declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.
- 4.5** O credenciamento não dá ao candidato o direito de expor nas feiras mencionadas no presente Edital.
- 4.6** A ausência das informações ou comprovantes impossibilitará a formalização do credenciamento, conseqüente inscrição ao chamamento.
- 4.7** Não serão aceitos cadastros para comercialização de roupas íntimas em geral (lingerie).

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para o credenciamento, online o interessado (pessoa física) deverá anexar o arquivo de:
 - a) Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;**



- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) comprovante de residência e do local de produção (quando diferentes) de Curitiba ou Região Metropolitana, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital;
- d) certidão de regularidade de tributos municipais do Município de Curitiba, (negativadas, positivas com efeitos de negativas) **NÃO serão aceitos protocolos de qualquer outra natureza.**
- e) Para o credenciamento na categoria de artesanato, para as Feiras de Bairros, deverão no mínimo serem incluídas no credenciamento **03 (três) fotografias legíveis dos produtos de cada categoria**, podendo participar de até 02 (duas) categorias de produtos.
- f) Se classificado o interessado inscrito para produtos cosméticos, como por exemplo: perfumes, sais de banho, shampoo, sabonetes, fica ciente que deverá apresentar parecer técnico de responsabilidade pela manipulação/fabricação, assinado por profissional registrado em conselho Regional competente (químico, bioquímico, farmacêutico...)
- g) Para o credenciamento na categoria de artes plásticas, para as Feiras de Artes Plásticas Luiz Xavier, deverão no mínimo serem incluídas no credenciamento **03 (três) fotografias legíveis dos produtos de cada categoria**, podendo participar de até 02 (duas) categorias de produtos.

6. ALIMENTAÇÃO

6.1. Não serão abertas vagas para alimentação.

7. DO VALOR A SER RECOLHIDO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO CONFORME TABELA ESTABELECIDADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2116/2021

7.1 O valor fixado para utilização do espaço público por barraca deverá ser recolhido pelos credenciados que obtiverem seus produtos artesanais classificados, como condição de participação nas Feiras de Arte e Artesanato de Bairros e na Feira de Artes Plásticas da Avenida Luiz Xavier, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 2126/2021, conforme ANEXO I.

7.2 O valor total estimado de arrecadação é de R\$ 11.136,32 (onze mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

7.3 Em todos os casos os valores serão arrecadados aos cofres do Município através PIX ou de depósito bancário em favor do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo – (chave) CNPJ nº 07.505.809/0001-14.

7.3.1 O pagamento previsto no item anterior, deverá ser pontual e efetuado conforme segue: Banco do Brasil (001) – Agência nº 3793-1 – Conta Corrente nº 5941-2. (ANEXO II)



7.4 Os credenciados classificados com artesanato para participar das Feiras deverão efetuar o recolhimento do valor para participação através PIX ou de depósito bancário, sob pena de desclassificação.

7.5 Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

8. DAS VAGAS E DAS CATEGORIAS

8.1. Serão preenchidas 151 (cento e cinquenta e uma) vagas de artesanato, distribuídas em barracas individuais medindo 2x2 metros, conforme ANEXO I, entre 16 (dezesesseis) Feiras de Artesanato de Bairros.

8.2. Serão preenchidas 10 (dez) vagas para artes plásticas, distribuídas em cavaletes individuais medindo 2x1,5 metros, conforme ANEXO I, na Feira de Arte Luiz Xavier.

8.3. Serão distribuídas 16 vagas de artesanato específico de produtos ligados a cultura de afrodescendentes, para a Feira da Praça Zumbi dos Palmares, distribuídas em barracas individuais ou divididas para dois expositores, conforme demanda, medindo 2x2 metros.

8.4. Serão distribuídas 2 vagas para colecionismo, na Feira da Praça Ucrânia, distribuídas em barracas de 2x2 metros.

9. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 A avaliação e seleção dos produtos artesanais será feita por comissão técnica de análise, através de Ficha de Avaliação online, obedecendo os seguintes critérios:

9.1.1 ARTESANATO

- a) Execução (matéria prima, habilidade técnica)
- b) Acabamento
- c) Criatividade, Originalidade e Inovação
- d) Estética (cores, composição, estilo)
- e) Apresentação e Higiene.

9.1.2 ARTES PLÁSTICAS

- a) Estética (cores, composição, estilo): avaliação das produções plásticas, se utiliza elementos da Comunicação Visual com criatividade. (ponto, forma, textura, volume, cor, movimento, composição, contraste, luz);
- b) Criatividade, Originalidade e Inovação: avaliação das metodologias personalizadas do trabalho;
- c) Execução (matéria prima, habilidade técnica): avaliação da organização correta dos recursos e técnicas apropriados em seu trabalho;
- d) Acabamento
- e) Apresentação e Higiene.

9.1.3 ARTESANATO TEMA AFRO

- a) Execução (matéria prima, habilidade técnica)
- b) Acabamento



- c) Criatividade, Originalidade e Inovação
- d) Estética (cores, composição, estilo)
- e) Relacionado ao tema afro (peso 4)

9.1.4 COLECIONISMO e ANTIGUIDADE

- a) Originalidade
- b) Qualidade
- c) Raridade
- d) Apresentação
- e) Estética

9.2 Para cada item será atribuída uma nota (1 –Fraco, 2- Regular, 3- Bom, 4 –Ótimo, 5- Excelente) que somadas darão o resultado de classificação, podendo atingir o máximo de 25 pontos;

9.3 O produto deve possuir características artesanais ou artes plásticas;

9.4 O produto deve apresentar todas as informações necessárias à sua identificação, atendendo a legislação pertinente vigente.

9.5 Poderão ser realizadas vistorias no local de produção, se solicitado pela Comissão de Avaliação e Vistoria ou pela Administração de Feiras, para comprovação de autoria dos produtos artesanais e ainda atendimentos a denúncias de revenda de produto, solicitando, se necessário, apoio técnico especializado.

9.6 Caso seja comprovada alguma irregularidade, o infrator será eliminado do processo, mesmo após ter iniciado na feira.

9.7 As fotografias não poderão ter identificação do artesão, e serão avaliados, apenas com o número do credenciamento.

9.8 A classificação dos produtos artesanais acontecerá em ordem decrescente de acordo ao somatório obtido pela atribuição das notas.

9.8.1 Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será realizado através da somatória das notas devendo as maiores notas serem atribuídas, aos seguintes critérios em ordem decrescente:

- a) criatividade, originalidade, inovação;
- c) se ainda assim prevalecer o empate, o critério a ser utilizado para o desempate será a idade dos concorrentes, devendo prevalecer o concorrente mais idoso.

9.8.2 Para o lote de colecionismo e antiguidades será necessário, fotografias que demonstrem a coleção ou acervo total que o interessado pretende expor.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1 Para as seleções previstas no presente Edital serão constituídas duas Comissões de Avaliação:

10.1.1 Para avaliação dos inscritos com artes plásticas para a Feira da Luiz Xavier a comissão será composta por: 02 (dois) representantes do Instituto Municipal de Turismo, 03 (dos) representantes da Comissão de Avaliação de Artes Plásticas da Feira de Arte e Artesanato de Curitiba, conforme Decreto 112/2010, Art. 12.



10.1.2 Para avaliação dos inscritos com artesanato para as Feiras de Bairros, a comissão será composta por: 02 (dois) representantes do Instituto Municipal de Turismo, 03 (três) representantes das Feiras, conforme Decreto 112/2010, Art. 14 – Parágrafo Único.

10.1.3 Para avaliação dos inscritos com artesanato para a feira com tema Afro, será convidado um representante da Assessoria de Igualdade Racial.

10.2 As sessões de avaliação dos produtos acontecerão nos dias **23 a 24 de junho de 2022**.

10.3 O resultado classificatório proferido pela Comissão de Chamamento Público para as Feiras será publicado em Edital no dia **28 de junho de 2022**, no endereço eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>, a partir das 16 horas.

11. DO RECURSO

11.1. Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes deste Edital Chamamento Público, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado classificatório.

11.2. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do Superintendente do Instituto Municipal de Turismo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, os proponentes classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente em data, hora e local que forem indicados, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida no item 7 deste Edital.

12.2 O credenciamento dará o direito ao expositor a obtenção da licença de funcionamento para expor na Feira a partir do dia **01 de julho de 2022**, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, atendendo aos critérios da legislação vigente.

12.3 Caso o candidato classificado não compareça no dia e horário marcados, perderá direito de expor e comercializar na Feira, devendo a Administração de Feiras fazer a convocação do próximo classificado.

13. DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESPECÍFICOS SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS

13.1 disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos em local visível e de fácil acesso aos consumidores, assim como expositores;



13.2 Manter a higienização das barracas, por meio de desinfecção das superfícies com álcool gel 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina.

13.3 Devem ainda serem respeitadas demais orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus, disponíveis na página www.saude.curitiba.pr.gov.br.

14. DOS CRITÉRIOS DE SANÇÃO POR INADIMPLEMENTO

14.1 Todos o que aderirem ao presente Chamamento Público, devem estar cientes das regras estabelecidas nos seus termos e na Legislação específica, incluindo obediência a ética e a necessidade de atendimento às práticas anticorrupção sendo que o Instituto Municipal de Turismo poderá aplicar sanções por inadimplemento, de acordo com a Lei Anticorrupção 12.846/2013, os Decretos Municipais 112/2010, 610/2019 e 1671/2019, sendo:

I – Notificação

II – Suspensão; será aplicada nos casos de falta grave e/ou reincidência. A suspensão poderá variar de 1 (uma) a 4 (quatro) participações nas feiras, de acordo com a decisão da Administração das Feiras

III – Cancelamento da Licença - será efetuado pelo Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO, conforme previsto no artigo 23, do Decreto 112/2010.

14.2 Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, assim como os antecedentes do expositor infrator.

14.3 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, a critério do Instituto, cumulativa e independentemente da ordem em que estão relacionadas.

14.4 **Será sempre assegurado ao expositor o direito de ampla defesa e contraditório quando da aplicação de qualquer das penalidades acima descritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, a apresentar defesa, por escrito, arrolando as testemunhas a serem ouvidas pela Administração das Feiras e ainda, requerer a produção das provas que entenderem necessárias.**

14.4.1 No caso de cancelamento da licença, será convocado aquele que estiver classificado na lista de espera, de acordo a conveniência do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

14.5. Ainda, define, para fins dessa disposição, as expressões abaixo da seguinte forma:

14.5.1. “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com a intenção de influenciar indevidamente as ações de terceiros, especialmente servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

14.5.2. “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro,



para obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

14.5.3. “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte:

14.5.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta, ou indiretamente, qualquer parte ou a sua propriedade para influenciar indevidamente sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

14.5.5 “prática obstrutiva” significa:

14.5.5.1 deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento.

14.5.5.2 atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de organismo financeiro multilateral de promover inspeção ou auditoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.

15.2. Os classificados com artesanato, colecionismo e artes plásticas para participar da(s) Feira(s) deverão efetuar o recolhimento do(s) valor(es) de participação através de depósito(s) bancário(s) até dia **15 de julho de 2022**.

15.3. Não é permitido o consumo e comercialização de bebidas alcoólicas nas feiras.

15.4 O candidato a expositor aprovado através do presente Chamamento Público, autoriza o Instituto Municipal de Turismo fotografar, gravar imagens do evento para divulgação institucional em revistas, programações, site, folders, relatórios de atividades, vídeos institucionais e outros afins;

15.5 Ficam designadas como gestora e suplente no presente Edital Tangrian Tania Cunico dos Santos matrícula nº 39.748 e Inês Justina Miola matrícula nº 83.214.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1 Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:



16.1.1 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

16.1.2 Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

16.1.3 Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

16.1.4 Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

16.2 Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

16.2.1 O Instituto Municipal de Turismo declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este credenciamento com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo credenciado.

16.2.2 Compete ao Instituto Municipal de Turismo, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades do credenciado, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento da legislação correlata.

16.2.3 O Instituto Municipal de Turismo e o credenciado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatório, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, mediante consentimento, que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do credenciado, responsabilizando-se o Instituto Municipal de Turismo pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim



coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços específicos neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Instituto Municipal de Turismo será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste edital deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.2 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

16.3 O eventual acesso, pelo Instituto Municipal de Turismo, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para ele, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

16.4 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais de outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.5 As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas, que vierem a utilizar para desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

16.6 Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

16.7 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste edital, bem como acordo com o que dispõe a seção III, capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa do candidato a expositor, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que



quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

16.8 Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do edital, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do credenciamento conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

16.9 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do cadastro no Portal Curitiba Criativa/SGT vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em formalizar a adesão às novas regras porventura estabelecidas.

16.10 O credenciado deverá disponibilizar ao Instituto de Turismo, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações previstas neste Chamamento Público e na Legislação pertinente.

16.11 O encarregado setorial de proteção de dados do Instituto Municipal de Turismo, e o suplente foram nomeados pelo Decreto 934/2021.

16.12 Os encarregados setoriais do Instituto Municipal de Turismo manterão contato formal com o credenciado, imediatamente após a ciência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

16.13 Encerrado o vínculo entre o credenciado e o Instituto Municipal de Turismo, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o Instituto Municipal de Turismo se obriga a interromper o tratamento, salvo quando necessite mantê-los para obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD, ou ainda, caso o credenciado tenha interesse em manter cadastro visando receber notícias e informações referentes a novos editais ou outras informações de interesse.

Curitiba, 06 de junho de 2022.

Tatiana Turra Korman
Presidente do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo



ANEXO I

DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

VALOR A SER PAGO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2116/2021

NÚMERO DE VAGAS

Nº	FEIRA	ENDEREÇO	DIA	HORÁRIO	ANUIDADE	VAGAS
LOTE 1	29 DE MARÇO	PRAÇA 29 DE MARÇO	DOMINGO	08 às 13 horas	R\$ 58,24	13
LOTE 2	BACACHERI	RUA JOSÉ GULIN - PROXIMO CONJUNTO SOLAR	DOMINGO	08 às 13 horas	R\$ 58,24	20
LOTE 3	CAJURU	RUA DA CIDADANIA DO CAJURU	SEXTA-FEIRA	16 Às 21 horas	R\$ 58,24	15
LOTE 4	CIC	RUA SÃO SEVERINO - TERMINAL CIC	QUARTA-FEIRA	10 às 17 horas	R\$ 58,24	20
LOTE 5	FAZENDINHA	TERMINAL DO FAZENDINHA	QUARTA e SEXTA - FEIRA	10 às 17 horas	R\$ 116,48	05
LOTE 6	HAUER	RUA MIGUEL POHOLINK - PASSARELA DO HAUER	SÁBADOS	08 às 13 horas	R\$ 58,24	05
LOTE 7	JARDIM BOTANICO	RUA SÃO JANUARIO, EM FRENTE AO PORTÃO PRINCIPAL DO JARDIM BOTANICO	SÁBADOS	10 às 17 horas	R\$ 58,24	10
LOTE 8	JUVEVE	RUA ALBERTO BOLINGER	SÁBADOS	08 às 13 horas	58,24	03
LOTE 9	PASSEIO PÚBLICO	PASSEIO PÚBLICO	SÁBADOS	08 às 13 horas	R\$ 58,24	02
LOTE 10	PINHEIRINHO	RUA WINSTON CHURCHILL, 2033 - RUA DA CIDADANIA PINHEIRINHO	SEXTA-FEIRA	10 às 17 horas	R\$ 58,24	04
LOTE 11	PORTÃO	PRAÇA DESEMBARGADOR ARMANDO CARNEIRO - TERMINAL DO PORTAO	QUINTA-FEIRA	10 às 17 horas	R\$ 58,24	02
LOTE 12	SANTA QUITÉRIA	PRAÇA DOUTOR FRANCISCO AZEVEDO DE MACEDO	SÁBADOS	08 às 13 horas	R\$ 58,24	05
LOTE 13	SÍTIO CERCADO	RUA CONTENDA – PRÓXIMO TERMINAL SÍTIO CERCADO	SÁBADOS	10 às 17 horas	R\$ 58,24	06
LOTE 14	TATUQUARA LICEU	AVENIDA PERO VAZ DE CAMINHA – ESQUINA COM RUA ENETTE DUBARD	SÁBADOS	10 às 17 horas	R\$ 58,24	06
LOTE 15	TATUQUARA REGIONAL	ESTACIONAMENTO EM FRENTE A RUA DA CIDADANIA TATUQUARA	SEXTA-FEIRA	16 às 21 horas	R\$ 58,24	12
LOTE 16	UCRANIA	PRAÇA DA UCRANIA	QUARTA-FEIRA	11 às 17 horas	R\$ 58,24	23
LOTE 17	UCRANIA COLECIONISMO	PRAÇA DA UCRANIA	QUARTA-FEIRA	11 às 17 horas	R\$58,24	02
LOTE 18	LUIZ XAVIER	RUA XV DE NOVEMBRO – CENTRO	SÁBADO	08 às 13 horas	R\$ 193,44	10
LOTE 19	PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES	RUA LOTHÁRIO BOUTIN, 289 - PINHEIRINHO	UM DOMINGOM ÊS	13 às 18 horas	R\$ 14,56	16



ANEXO II – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
INFORMATIVO MODELO APRESENTADO NO DIA DO RESULTADO AO
EXPOSITOR CLASSIFICADO PARA PARTICIPAR DAS FEIRAS DE ARTESANATO
DOS BAIRROS

FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DE BAIRROS - 2022
PRIMEIRO SEMESTRE

Realizar **DEPÓSITO IDENTIFICANDO O ARTESÃO DEPOSITANTE** em favor do
Instituto Municipal de Turismo – CTUR
CNPJ nº 07.505.809/0001-14

Banco do Brasil

Banco nº 001 Agência nº 3793-1 Conta corrente nº 5941-2
CHAVE PIX - CNPJ nº 07.505.809/0001-14

Valor: (conforme planilha)

Data máxima para o depósito: 15 de julho de 2022

REUNIÃO OBRIGATÓRIA PARA CADASTRO

Local: Anfiteatro do Memorial de Curitiba

Dia: 30 de junho de 2022 – Horário: 9:30

****Entregar na reunião cópia do comprovante do depósito para dar início na Feira aprovada, ou enviar até a data limite para o e-mail: artesanato@curitiba.pr.gov.br.**



ANEXO III - PASSO A PASSO DE COMO REALIZAR O CREDENCIAMENTO

Manual do usuário

Portal Curitiba Criativa

<https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>





Sumário

1. APRESENTAÇÃO
2. CADASTRO E-CIDADÃO E ARTESÃO
3. CADASTRO DE PRODUTO
4. INSCRIÇÃO EDITAL



1. APRESENTAÇÃO

A finalidade deste manual é orientar os artesãos que desejam participar das Feiras de Arte e Artesanato de Curitiba, fazendo o cadastro on-line e se inscrever nos editais.

O objetivo do Portal é oferecer um sistema web que ofereça funcionalidades que facilitem a apresentação dos trabalhos, com o intuito de prover informações necessárias à implantação de políticas públicas para o setor artesanal.

Nesse portal, será permitido ao artesão preencher o formulário de cadastro para que possa solicitar inscrições em editais, além do acesso a outros serviços.



2. CADASTRO E-CIDADÃO E ARTESÃO

O acesso ao Portal Curitiba Criativa é feito por meio do link <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br> e o usuário deverá clicar no botão “Login”. Localizado no canto superior direito, conforme imagem abaixo:



Para acessar a área logada do Portal, o usuário deverá fazer a autenticação de login no “e-Cidadão”, clicando em “**Utilizar CPF**”, conforme figuras abaixo:



Caso você já tenha cadastro, digite sua senha e após clique em **Entrar**, onde direcionada(o) para o portal Curitiba Criativa.



Caso contrário, será redirecionado para o portal E-Cidadão para o cadastro inicial, conforme abaixo:

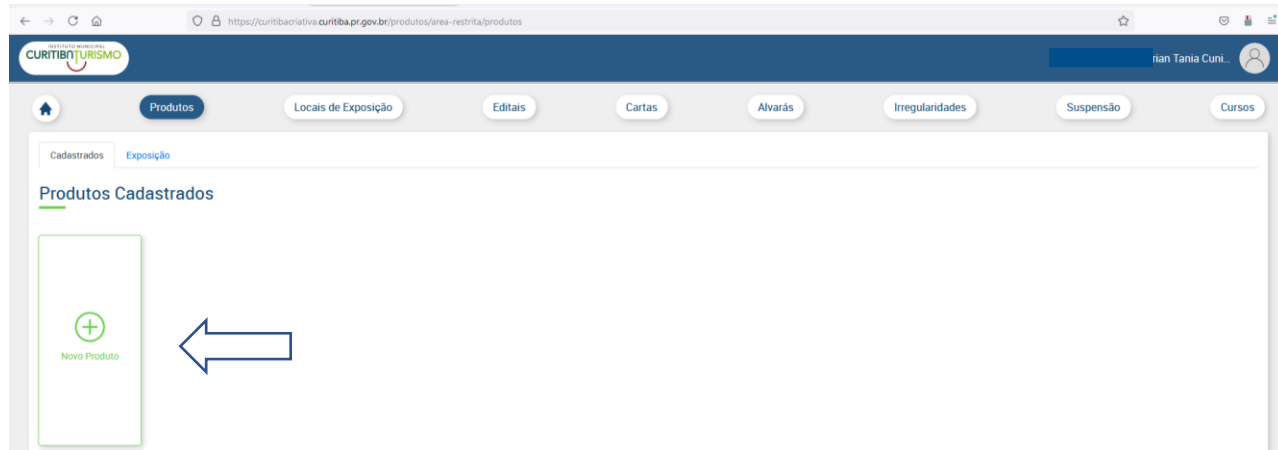
Após preenchido clique em **SALVAR**.

Cadastro realizado do “ARTESÃO”, passará ao cadastro do “PRODUTO”.

3. CADASTRO DE PRODUTO

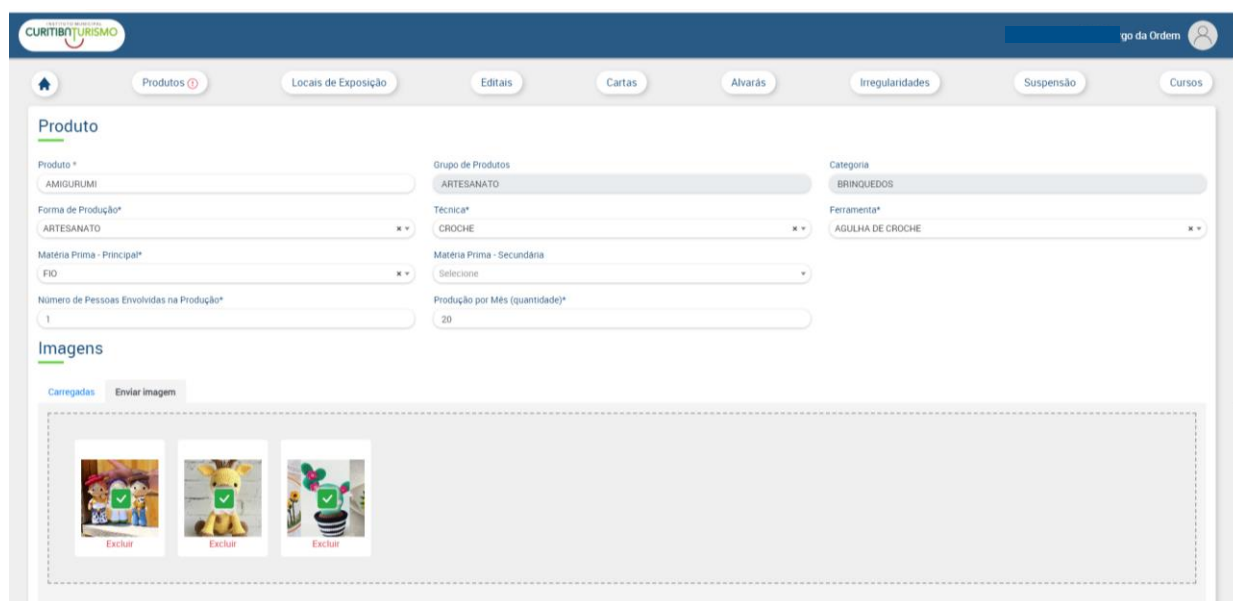
Se você já é cadastrado(a) no portal, será direcionado(a) para esta página, clicar em **Produtos**:

Próximo passo, clicar em **+ Novo Produto**:



Preencher com os dados do produto de interesse na exposição e comercialização, incluindo:

- Nome do produto, forma de produção, técnica, ferramenta, matéria prima, número de pessoas envolvidas na produção e capacidade de produção por mês.
- Foto(s) (deverá ser inserido no mínimo 3 fotos e no máximo 5 fotos, nos formatos .jpeg, .jpg ou .png), com resolução suficiente para identificar o produto;
- Arquivos dos documentos obrigatórios – RG/CPF, comprovante de residência e certidão negativa de tributos municipais (nos formatos .jpeg, .jpg ou .png).





Carregadas Enviar imagem

Documentos

Documentos Obrigatórios

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Prazo de Validade: 21/05/2022

Número de Protocolo

Certidão.jpeg

Escolher arquivo

RG e CPF

Prazo de Validade: 19/05/2022

Número de Protocolo

RG.jpg

Escolher arquivo

Comprovante de Residência

Prazo de Validade: 19/05/2022

Número de Protocolo

Residência.png

Escolher arquivo

Voltar Limpar Salvar

Após incluir todos os documentos, não esquecer de preencher a validade e clique em **SALVAR**.

Se for mais que um produto repita os passos, e cada inclusão deverá ser salva.

4. INSCRIÇÃO EDITAL

Se você já é cadastrado(a) no portal, será direcionado(a) para esta página, e clique em **Editais**:



Localizar Edital de interesse, clicar em **Detalhes**:



The screenshot shows the CURITIBA TURISMO website interface. At the top, there is a navigation bar with the logo and a user profile icon. Below the navigation bar, there are tabs for 'Produtos', 'Locais de Exposição', 'Editais', 'Cartas', 'Alvarás', 'Irregularidades', 'Suspensão', and 'Cursos'. The 'Editais' tab is selected, and the 'Editais Inscritos' section is displayed. Below this, there is a section for 'Editais Disponíveis para Inscrição'. A card for 'Edital - 008/2022' is shown, with details: 'Lote: 001', 'Local: FEIRA DE ARTE E ARTESANATO GARIBALDI', 'Publicado', 'Início: 07/04', and 'Fim: 11/04'. A blue arrow points to the 'Detalhes' button next to the card. A pagination bar at the bottom shows '1' of 1 items.

Ler as informações base do edital, ver se o produto se enquadra nos lotes, e logo após, baixar o edital para verificar as demais regras da feira, no botão azul **Download**, e logo após para iniciar a inscrição no botão verde **Inscriva-se**. Conforme imagens abaixo:

The screenshot shows the CURITIBA TURISMO website interface with the 'Editais' tab selected. The 'Edital: 008/2022' details page is displayed. The page includes fields for 'Local de Exposição' (FEIRA DE ARTE E ARTESANATO GARIBALDI), 'Ano' (2022), 'Número do Edital' (8), and 'Lote' (1). There is a 'Descrição' field with the text 'Edital de bairros'. Below this, there is an 'Observações' section. The 'Prazos' section includes fields for 'Período de cadastramento [de/até:]' (07/04/2022 to 11/04/2022), 'Período de avaliação das amostras[de/até:]' (14/04/2022 to 15/04/2022), 'Resultado em:' (16/04/2022), 'Devolução das amostras em:' (18/04/2022), 'Entregas de documentos até:' (18/04/2022), and 'Previsão de Início:' (20/04/2022). The 'Grupos Selecionados' section lists 'ARTESANATO - 10 Vaga(s)' and 'PROJETO OFICINA - 2 Vaga(s)'. At the bottom right, there is a blue arrow pointing to the 'Inscriva-se' button. A 'Documentos' section is visible at the bottom of the page.



Período de cadastramento [de/até]: 24/03/2022 25/03/2022 28/03/2022 28/03/2022

Resultado em: 29/03/2022 Devolução das amostras em: 25/03/2022 Entregas dos documentos até: 01/04/2022 Previsão de Início:

Grupos Selecionados

ARTE GASTRONÔMICA - 1 vaga(s)
ARTE PLÁSTICA - 11 vaga(s)
PROJETO OFICINA - 8 vaga(s)
PROJETO TURISMO - 4 vaga(s)
ENTIDADES SOCIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA - 4 vaga(s)
ARTESANATO - 80 vaga(s)

Anexos

Data Inclusão	Nome Arquivo	Ação
10/03/2022	Edital de Feiras de PASCOA 2022 PUBLICADO 10032022.pdf	Download

Inserir os arquivos dos documentos solicitados (lembrando que os itens em destaque (*) são obrigatórios, a não inclusão desclassifica automaticamente o inscrito):

- Carteira de identidade; *
- Comprovante de Residência; *
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos); *
- CPF;
- Comprovante do Local de produção;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de nascimento do(s) Filhos.

CURITIBATURISMO

argô da Ordem

Produtos Locais de Exposição Editais Cartas Alvarás Irregularidades Suspensão Cursos

Inscrição / Documentos Obrigatórios Inscrição / Seleção de Produtos Inscrição / Comprovante de Inscrição

Documentos

Carteira de identidade	CPF	Comprovante de Residência	Comprovante do Local de Produção
Certidão de Quitação Eleitoral	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável	Certidão de Nascimento do(s) Filhos	Comprovante de Regularidade com a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos)

Anterior Continuar

Verificar se os documentos obrigatórios estejam em destaque (verde), clicar em **Continuar**.



Escolher entre os produtos cadastrados qual você deseja utilizar na inscrição, selecionar e clicar em **Inscrever**.

Confirmar inscrição no botão **Confirmar**.



Logo após aparecerá o comprovante de inscrição, que pode ser impresso, ou salvo em seu computador. Caso não queira imprimir pode anotar o N° de inscrição para futuras consultas. Após clique em **Finalizar**.

PRONTO SUA INSCRIÇÃO ESTÁ FEITA SÓ AGUARDAR O RESULTADO NO DIA INDICADO PELO PRESENTE EDITAL.